



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 207 de 11 de Setembro de 1969, Dispõe Sobre Autorização Para Contratação de Serviços Técnicos de Organização da Prefeitura.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) os serviços técnicos planejamento organização e implantação de um novo sistema administrativo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para a contratação dos referidos serviços fica o Órgão Executivo autorizado a dispender até a importância de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Para o pagamento da referida despesa fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor citado no artigo 2º, mediante decreto de acordo com o artigo 42 da Lei Federal N. 4.320/64, observado o disposto no artigo 43 da mesma lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 11 de Setembro de 1969.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal